



DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025

PROCESSO Nº 235/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O Município de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.105.255/0001-40, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, a Sr. Valmir Francisco Maia, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 28/01/2025, ÀS 23:59 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **Contratação Direta em Caráter Emergencial para os serviços de manutenção das pontes nas regiões da Larguinha e Cachoeira Montana, com dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75º, inciso VIII , da Lei Federal nº 14.133/2021** , conforme especificações e requisitos que atendam ao Termo de Referência e Edital de Publicação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAIS E DAS OBRIGAÇÕES
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.
- 1.0.6 – ANEXO VI – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (PORTAL PREFEITURA, PNCP)
- 1.0.7 – ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO (PORTAL PREFEITURA, PNCP)

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de COLINAS DO SUL /GO, para exercício de 2025, conforme abaixo:

Dotação: 40.26.26.782.0710.2.086 Elemento: 3.3.90.39 Ficha: 0290 Fonte: 100 – Manut. Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras do município de Colinas do Sul – Go, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos na IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas na legislação vigente e instruções normativas em questão, cumpri as exigências legais da Lei 14.133/2021 e das aludidas Instruções Normativas.

Assim, faz-se necessário que sejam realizadas **pesquisas de preços** em **contratações similares** feitas pela **Administração Pública Municipal**, dados de pesquisa publicada em **mídias especializadas**, **Bancos de Preços Públicos e Particulares** e, posteriormente, pesquisa direta com fornecedores. O objeto visa a **Contratação Direta em Caráter Emergencial para os serviços de manutenção das pontes** nas regiões da Larguinha e Cachoeira Montanha pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, com **dispensa de Licitação**, fundamentada no **art. 75º, inciso VIII**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**. Foi possível constatar a **similaridade** ou **igualdade** nos **valores e serviços** prestados por **fornecedores** e **empresas especializadas** em **manutenção de pontes**, com base em nossos dados levantados em **sites eletrônicos** e **potenciais fornecedores**, conforme a descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU - GOIÁS

BANCO DE PREÇOS

REGISTRO DOS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

Não há

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Atende ao artigo 23 da Nova Lei de Licitação n 14.133/2021.

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo. Nesse caso não foram encontrados preços no primeiro critério, seguiu-se para o segundo, e assim sucessivamente.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Colinas do Sul/GO, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



IV - Pesquisa direta com no mínimo 1 (um) fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Desta forma, os valores obtidos foram os seguintes:

PLANILHAS EM ANEXO

O valor médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 6.006,34** (seis mil e seis reais e trinta e quatro centavos) por metro cúbico (m³) para os serviços de **manutenção de pontes**, cálculo por meio da média aritmética entre os preços obtidos nas pesquisas realizadas com **fornecedores locais** e com **bancos de preços especializados**, incluindo a tabela **GOINFRA**, código **42442**, que regulamenta os valores para **recuperação e reparos estruturais de pontes**.

A média da pesquisa de preço conforme discriminado na planilha abaixo, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, cujo valor unitário se encontra, atualmente, dentro dos padrões praticados no mercado, conforme preço apresentado pela pesquisa realizada pelo setor de Compras, com empresas pertinentes ao ramo de atividade aos orçamentos apresentados, bem como, quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

4.0 – PERÍODOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

Conforme exigência dos itens 11 a 11.7 do Termo de referência Anexo I desse Edital.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotacão:

4.1.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, com composição de valor discriminado por item conforme a planilha Orçamentária em anexo.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estimados, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:



5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Colinas do Sul /GO, aos 23 dias de janeiro de 2025.

Valmir Francisco Maia
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS E PRAZOS.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação Direta em Caráter Emergencial, para a execução dos serviços de manutenção das pontes nas regiões da Larginha e Cachoeira Montana, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as justificativas apresentadas pela Secretaria, que serão desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos referentes à contratação emergencial são os seguintes:

Item	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação Direta em Caráter Emergencial para a execução dos serviços de manutenção das 3 pontes de madeira, sendo 2 na região da Larginha e 1 na região da Cachoeira Montana, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.	M³	3 pontes	R\$ 6.006,34	R\$ 27.429,99

1.3. Para estimativa do valor prévio da contratação, foi utilizado o valor de R\$ 6.006,34 por metro cúbico (m³), conforme os preços obtidos nas pesquisas de mercado e no código 42442 GOINFRA. Com base nesse valor, a estimativa total para a execução dos serviços de manutenção das 3 pontes (2 na Larginha e 1 na Cachoeira Montana) é de R\$ 27.429,99.

1.4. O prazo de vigência da contratação emergencial é de 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso necessário, para garantir a continuidade da manutenção das pontes e a segurança nas vias de acesso, conforme a demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **contratação** será realizada por **dispensa de Licitação**, fundamentada no **art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as justificativas apresentadas no **Estudo Técnico Preliminar** e desenvolvido neste **Termo de Referência**.

2.2. A necessidade de **contratação emergencial para os serviços de manutenção das pontes** nas regiões de Larginha e Cachoeira Montana é justificada pela **urgência na recuperação das estruturas** e pela **preservação da segurança pública** no município de Colinas do Sul. A proteção avançada das pontes compromete a **mobilidade urbana** e gera riscos à integridade física dos usuários, principalmente nas vias de acesso essenciais à população. A contratação emergencial dos serviços de manutenção é essencial para garantir a continuidade do tráfego seguro, evitando impactos negativos à segurança pública e à qualidade de vida dos cidadãos, além de atender às necessidades urgentes de **recuperação da infraestrutura** viária do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo da contratação, se encontra especificada no item de número 6 do Estudo Técnico Preliminar.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO E EXIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Garantir que os serviços de **manutenção das pontes** sejam realizados de forma eficiente, com as devidas intervenções nas estruturas de acordo com as especificações técnicas, e que o **prazo para a conclusão** dos serviços seja respeitado conforme previsto no contrato.

5.2. Formalizar a contratação por meio de **contrato de prestação de serviços de manutenção de pontes**, detalhando as **condições de trabalho**, **pagamentos**, e outros termos e condições necessárias para o bom andamento dos serviços, como a **responsabilidade sobre materiais e equipamentos** utilizados.

5.3. Oferecer infraestrutura adequada e **apoio administrativo necessário** para que uma empresa contratada execute as operações de **recuperação das pontes** com eficiência, incluindo o **acesso às áreas de intervenção** e a disponibilização de locais adequados para **armazenamento de materiais e resíduos** resultantes da obra.

5.4. Estabelecer um **sistema de monitoramento e fiscalização** da execução dos serviços, garantindo que a manutenção seja realizada corretamente, dentro do prazo estipulado, e em conformidade com as **normas ambientais** e de **segurança**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá fornecer os **materiais e equipamentos necessários** para a execução da **manutenção das pontes**, conforme especificações e detalhes descritos no **Termo de Referência**.

6.2. A contratada deverá garantir que os **serviços de manutenção** sejam realizados nos locais acordados com a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, e que os reparos sejam realizados de acordo com o cronograma de trabalho, garantindo que as pontes estejam em **condições seguras** para uso.

6.3. Fornecer a **manutenção contínua** dos serviços, garantindo que **eventuais reparos emergenciais** ou substituições de materiais sejam feitos de forma eficiente, sem interrupções na execução da obra.

6.4. Garantir que os profissionais responsáveis pela **execução dos serviços de manutenção** das pontes cumpram as **normas de segurança e ambientais**, respeitando a **legislação vigente** e as diretrizes da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** para a **gestão de obras públicas**.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Local e horário de execução dos serviços:

Os serviços de **manutenção das pontes** serão prestados nos locais definidos pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, localizados nas regiões de **Larguinha** e **Cachoeira Montana**, no município de **Colinas do Sul-GO**, conforme o cronograma. acordo entre o contratante e o contratado. O horário de execução será adaptado à necessidade de **interrupção mínima do tráfego** e à **segurança dos usuários** das vias, respeitando as condições de tráfego e acessibilidade.

7.2 Descrição da Prestação dos Serviços:



- a) **Disponibilizar os materiais e recursos necessários para os reparos nas pontes**, conforme os **quantitativos e especificações** descritas no Termo de Referência, garantindo que as obras ocorram de forma contínua e eficiente, sem deficiência no transporte e no acesso às áreas afetadas.
- b) **Realizar a execução dos reparos estruturais** nas pontes, utilizando materiais adequados, com a supervisão técnica necessária e em conformidade com as **normas de segurança** e os **padrões ambientais** vigentes, garantindo a segurança dos usuários e a preservação do meio ambiente.
- c) **Manter a manutenção regular dos equipamentos e materiais utilizados** durante a execução dos serviços de manutenção, realizando a substituição imediata de qualquer item defeituoso ou falho, para não comprometer a continuidade da obra.
- d) **Elaborar relatórios detalhados sobre o andamento dos serviços**, incluindo o volume de materiais utilizados, o andamento dos reparos nas pontes e quaisquer incidentes ocorridos durante a execução. Esses relatórios serão apresentados à **Secretaria de Infraestrutura** para acompanhamento e fiscalização do serviço prestado.
- e) **Participar de reuniões periódicas** com a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** para discutir o andamento dos serviços, ajustes necessários no cronograma de execução, questões operacionais que possam surgir e ajustes nas intervenções em relação ao estado das pontes e à segurança pública.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 8.9. **Fiscalização**
- 8.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 8.9.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, o servidor designado pela Administração.
- 8.10. **Fiscalização técnica**
- 8.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 8.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 8.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.11. Fiscalização administrativa

- 8.11.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 8.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.12. Gestão do contrato

- 8.12.1. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor pela Administração do Município de Colinas do Sul.
- 8.12.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 8.12.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 8.12.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 8.12.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);



- 8.12.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 8.12.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- 8.12.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 9.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.1.4. O pagamento somente será feito se houver êxito na execução do objeto da prestação de serviço, e pagos na proporção Ad exitum no percentual de 20% referente aos valores ressarcidos de alguma forma aos cofres do município.

9.2. Recebimento

9.2.1. **Os serviços serão recebidos provisoriamente por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);**

9.3. Liquidação

9.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) *prazo de validade;*
- b) *data da emissão;*
- c) *dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) *valor a pagar; e*
- e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

9.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



- 9.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

9.4. Prazo de pagamento

- 9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal ou de outro equivalente.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mensalmente, conforme a execução dos serviços de **manutenção das pontes** nas regiões de Larginha e Cachoeira Montana, no município de **Colinas do Sul**. O pagamento será realizado na conta bancária do contratado, de acordo com as atividades realizadas no mês.

10.2. O valor mensal será de **R\$ 27.429,99** (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) pela execução dos serviços de **manutenção das pontes**, considerando a **quantidade de metros cúbicos (m³)** executados e conforme o contrato firmado entre as partes. O pagamento será realizado **mensalmente** e será feito até o **5º dia útil do mês subsequente**, conforme a execução regular dos serviços contratados e o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

10.3. Serão considerados dados de pagamento o dia em que constar como **emitida a ordem bancária para pagamento**, em conformidade com os termos estabelecidos no contrato.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária em conformidade com a legislação aplicável**, incluindo os impostos e contribuições devidas, de acordo com o regime tributário do contratado.

10.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão **retidos na fonte**, quando da efetivação do pagamento, os percentuais previstos na **legislação vigente**.

10.6. O contratado, optante regularmente pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à **apresentação de comprovação**, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da **realização do procedimento de dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme justificativas da **Secretaria**



Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que serão definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

11.2 Exigências de habilitação/ Habilitação Jurídica

- a) *CI (RG) e CPF (MF) do (s) sócio (s);*
- b) *Registro no Conselho ou Ordem Profissional que fiscaliza a profissão.*
- c) *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- d) *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- e) *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- f) *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- g) *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.*

11.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*
- b) *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- c) *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- d) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- e) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- f) *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

11.4 Habilitação Técnica

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
- f) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- g) Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União* (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sóciomajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o ano em exercício, conforme transferido expedida pelo Departamento Contábil.



ANEXO II

Processo nº 235/2025
Dispensa nº 003/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contextualização e Fundamentação Legal

O município de Colinas do Sul enfrentou uma situação emergencial quanto à segurança das pontes nas regiões de Larginha e Cachoeira Montana, que estão em condições precárias e apresentam riscos prejudicados à integridade física dos usuários. As falhas estruturais nas pontes, conforme detalhado no Laudo Técnico de Inspeção, são de grau **regular**, mas desativar intervenção imediata para evitar danos mais graves, comprometendo o acesso a duas regiões.

As pontes são essenciais para o tráfego de pessoas e mercadorias, especialmente para o transporte escolar, agropecuário e turístico. A não realização da manutenção emergencial pode resultar em interferência no tráfego, prejudicando o deslocamento da população e o transporte de produtos essenciais para a economia local.

A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, em seu **art. 75º, inciso VIII**, permite a dispensa de licitação para contratações emergenciais que envolvam a necessidade de preservação da segurança das pessoas, do meio ambiente ou do patrimônio público. A situação das pontes se enquadra claramente neste cenário, dado o risco iminente de falhas estruturais que podem comprometer a segurança dos usuários e interromper o tráfego essencial nas vias de acesso às lesões afetadas.

A contratação emergencial é, portanto, justificada pela necessidade urgente de intervenção para garantir a segurança e a continuidade dos serviços, não podendo aguardar os trâmites normais de uma licitação devido à gravidade e urgência da situação.

1.2. Impactos da Não Realização da Manutenção

A não realização da manutenção emergencial nas pontes causará uma série de problemas. A proteção estrutural pode levar ao colapso parcial ou total das pontes, bloqueando o acesso às regiões da Larginha e Cachoeira Montana, que são fornecidas para o transporte escolar, o turismo e a atividade agropecuária. O risco de acidentes e a interrupção do tráfego têm o potencial de causar grandes prejuízos à população e à economia local.

A falta de ação imediata pode comprometer ainda mais a integridade das estruturas, resultando em custos mais elevados para reparos futuros, além de colocar em risco a vida das pessoas que utilizam essas vias diariamente.

1.3. Justificativa para a Contratação Imediata

A contratação emergencial de serviços de manutenção nas pontes é a única solução viável para resolver a situação crítica. O Laudo Técnico de Inspeção indicou a necessidade urgente de reparos estruturais nas pontes, que desativem a intervenção imediata para evitar danos maiores. A falta de



manutenção adequada nas pontes compromete a segurança dos usuários, e a solução mais rápida e eficaz é a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de reparo.

A urgência da contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do tráfego nas vias de acesso e evitar que a interrupção das pontes resulte em bloqueios ou acidentes graves. A não realização da manutenção pode comprometer gravemente a segurança da população, impactando a economia e a qualidade de vida dos moradores.

2. OBJETO

Contratação Direta em Caráter Emergencial, para execução de serviços de manutenção nas pontes localizadas nas regiões da Larguinha e Cachoeira Montana, com dispensa de Licitação fundamentada no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as justificativas do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, definidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência..

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a atual situação das pontes localizadas nas regiões da Larguinha e Cachoeira Montana, conforme evidenciado no Laudo Técnico de Inspeção, e considerando as dificuldades enfrentadas pela gestão anterior, que resultaram na falta de planejamento e manutenção adequada das estruturas, é urgente a contratação emergencial para a execução de serviços de manutenção nessas pontes, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários e a continuidade do tráfego nessas vias essenciais.

O município enfrenta uma grave situação de risco estrutural nas pontes, comprometendo a segurança da população que utiliza essas vias para acesso a regiões importantes, como áreas de transporte escolar, turismo e agropecuária. A gestão anterior, além de não ter realizado a manutenção preventiva necessária, deixou as pontes em condições precárias, sem um plano de ação para garantir a sua integridade e segurança.

Entendemos que a manutenção emergencial das pontes é imprescindível, pois a restrição das estruturas compromete a mobilidade urbana, aumenta os riscos de acidentes e prejuízos ao transporte de pessoas e mercadorias. O período de transição entre os gestos gerou incertezas e instabilidade na continuidade dos serviços de infraestrutura, o que exige uma ação urgente para evitar danos maiores e preservar a integridade das vias de acesso.

A contratação emergencial visa garantir a segurança nas lesões afetadas, com a realização de reparos nas estruturas das pontes para prevenir o colapso e a interrupção do tráfego. Além disso, a manutenção das pontes contribui para a continuidade das atividades econômicas, o transporte seguro da população e a preservação do patrimônio público. Esta ação é fundamental para que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos possa dar uma resposta rápida e eficaz à situação emergencial, restaurando a ordem e a segurança nas áreas mais afetadas da cidade.

Dessa forma, a contratação emergencial para a manutenção das pontes é uma medida compatível com o compromisso da gestão municipal de priorizar a segurança pública e garantir a mobilidade urbana, especialmente em um momento de transição administrativa, onde a continuidade dos serviços essenciais não pode ser comprometida.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no **artigo 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista o caráter de urgência e a necessidade de



garantir a segurança e a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem comprometer a saúde pública e a integridade física da população.

4. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requirante	Responsável
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	YAN CARLOS ALVES DE AGUIAR

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Experiência Profissional

A empresa contratada deverá demonstrar experiência comprovada na execução de serviços de manutenção e reparos estruturais em pontes, com capacidade para atender a emergências e urgências em infraestruturas públicas, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos reparos. A experiência deve ser comprovada por meio de projetos anteriores ou atendimentos realizados, com a devida documentação e histórico de atuação, incluindo a execução de obras de recuperação estrutural em pontes de características semelhantes às que ocorrem de manutenção no município de Colinas do Sul.

5.2. Conhecimento Técnico e Institucional

A empresa contratada deverá possuir conhecimento técnico adequado para a execução de serviços de manutenção e reparo em pontes, atendendo aos padrões de segurança e às normas técnicas aplicáveis pela ABNT e outras legislações pertinentes. A empresa também deve estar ciente das legislações municipais, estaduais e federais que regulam a infraestrutura pública e garantir o cumprimento das exigências ambientais e de segurança para a realização das obras.

5.3. Competências Interpessoais e Operacionais

A empresa deverá demonstrar competência operacional para realizar os serviços de manutenção das pontes de forma eficiente, distribuindo os recursos materiais e humanos necessários para atender à demanda emergencial de forma rápida e adequada. A empresa também deve apresentar capacidade de resposta imediata a situações de emergência, garantindo a continuidade do tráfego nas vias e a preservação das condições de segurança para os usuários das pontes. A competência operacional também inclui a habilidade de coordenar a execução dos serviços com interrupção mínima das atividades na região afetada.

5.4. Compromisso Social e Ético

A empresa contratada deverá demonstrar compromisso com os valores éticos e ambientais, cumprindo as normas de segurança do trabalho e garantindo que os serviços de manutenção e reparo sejam realizados de acordo com as melhores práticas do setor, minimizando os impactos ambientais. O candidato contratado deve garantir que o processo de execução dos reparos seja realizado com eficiência máxima, de forma a preservar a infraestrutura pública e promover a segurança e a qualidade de vida da população de Colinas do Sul.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



6.1. Definição da Solução Adotada

A solução empregada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos consiste na contratação emergencial de serviços especializados para a execução de manutenção nas pontes de madeira localizadas nas regiões da Larginha e Cachoeira Montana. O serviço será realizado de forma emergencial, com dispensa de licitação, conforme previsto no **art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**. O objetivo é garantir a segurança e a continuidade do tráfego nessas vias essenciais, cujas restrições comprometem o acesso às regiões e colocam em risco a integridade física dos usuários.

De acordo com o Laudo Técnico de Inspeção e as condições estruturais das pontes, a intervenção emergencial é necessária para evitar o agravamento das falhas identificadas e garantir o funcionamento adequado das pontes, essencial para o transporte escolar, agropecuário e turístico.

6.2. Prazo de Contratação e Interdependência com Processos Licitatórios

A contratação emergencial será realizada pelo prazo de **06 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, caso necessário, ou até que seja concluído o processo licitatório destinado à seleção definitiva da empresa responsável pelos serviços de manutenção das pontes. O processo licitatório será iniciado simultaneamente à execução do contrato emergencial ou logo após a assinatura do mesmo, garantindo a continuidade dos serviços sem problemas e cumprindo os requisitos legais pertinentes.

6.3. Cronograma Físico e Financeiro

O cronograma para a execução dos serviços de reforma das pontes será dividido em duas etapas, conforme o detalhamento do cronograma físico-financeiro. A execução do serviço será iniciada com a recuperação da estrutura de madeira das pontes, e o valor total para a execução das reformas é de **R\$ 27.429,99**, conforme o orçamento detalhado. O pagamento será dividido em duas parcelas de **R\$ 13.714,99** por semana, totalizando o valor total ao final da execução dos serviços.

- **1ª Etapa** (Semana 1): R\$ 13.714,99 (50% do valor total).
- **2ª Etapa** (Semana 2): R\$ 13.714,99 (50% do valor total).

O cronograma completo reflete a distribuição das atividades e os pagamentos relacionados à execução das reformas de três pontes, duas na região da Larginha e uma na região da Cachoeira Montana. A execução será feita de forma coordenada para garantir que todas as intervenções sejam concluídas no prazo previsto.

6.4. Condições de Pagamento e Parâmetros Remuneratórios

O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com o cronograma de execução das etapas, com base nos valores acordados e nos quantitativos fornecidos no orçamento. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços e a execução das atividades, monitorando a qualidade dos reparos realizados. O valor total da contratação será ajustado conforme a execução real dos serviços, com base no controle e verificação dos quantitativos descritos, como a recuperação de transversinas e rodapés das pontes.

7. ANÁLISE DE RISCOS



A não realização imediata dos serviços de manutenção nas pontes das regiões da Larginha e Cachoeira Montana pode resultar nos seguintes riscos significativos para a gestão pública, para a população e para a infraestrutura do município:

a) Interrupção do Tráfego e Comprometimento da Mobilidade Urbana

A interrupção contínua das pontes pode causar uma interrupção total ou parcial do tráfego, especialmente nas vias de acesso às regiões mais afetadas. O bloqueio dessas pontes impactaria diretamente o transporte de pessoas, mercadorias e serviços essenciais, como transporte escolar, serviços de saúde e fornecimento de alimentos. Uma não resolução imediata dessa situação pode resultar em um colapso na mobilidade urbana, com danos significativos à qualidade de vida da população, gerando frustração, aumento da violência no tráfego e impactos negativos na economia local. A interrupção do transporte também pode afetar as populações mais vulneráveis, que dependem das pontes de acesso aos serviços essenciais.

b) Riscos à Segurança dos Usuários

As falhas estruturais nas pontes representam riscos iminentes e graves à segurança dos usuários. A ausência de uma intervenção emergencial pode resultar em desabamentos parciais ou totais das estruturas, colocando em risco a vida de motoristas, pedestres e ciclistas que utilizam as vias diariamente. O agravamento dessas falhas pode gerar acidentes fatais ou graves, além de deficiências no funcionamento do transporte escolar e dos veículos de emergência, comprometendo a resposta a situações de urgência e colocando em risco vidas humanas. A demora na manutenção também pode gerar um clima de insegurança generalizada, com aumento de ansiedade e recebimento da população.

c) Impacto na Economia Local e nos Serviços Essenciais

A interrupção do tráfego devido ao colapso parcial ou total das pontes deficiência diretamente atividades econômicas chave do município, como a agropecuária e o turismo. O bloqueio das vias afetaria o transporte de produtos agrícolas, bens essenciais e turísticos, prejudicando a produtividade e a geração de receita para o município. Além disso, a interrupção do transporte escolar e dos serviços de emergência pode gerar enormes prejuízos à população, exacerbando as desigualdades sociais e aumentando a dificuldade de acesso aos serviços básicos. A longo prazo, a falta de manutenção pode levar a um declínio na confiança do mercado local, impactando os níveis de crescimento econômico e as perspectivas de desenvolvimento.

d) Comprometimento da Imagem e Credibilidade da Gestão Pública

A falta de uma resposta rápida e eficiente pode afetar diretamente a imagem da gestão pública, minando a confiança da população nas instituições responsáveis pela manutenção da infraestrutura. A ineficiência em resolver a situação de forma ágil pode gerar um clima de insatisfação generalizada, frustração e desconfiança entre os cidadãos, prejudicando a relação entre a administração pública e a população. Além disso, a falta de ação também pode gerar críticas internas e externas à gestão, afetando sua oposição perante os órgãos de fiscalização e aumentando a pressão sobre a administração municipal.

e) Consequências Ambientais e de Saúde Pública

A interrupção das pontes pode, ainda, gerar riscos ambientais e de saúde pública, caso o tráfego se desloque para rotas alternativas que possam afetar áreas de preservação ambiental ou ecossistemas sensíveis. A interdição das pontes principais pode aumentar o uso de rotas improvisadas, colocando em



risco áreas que não foram planejadas para tráfego pesado. Além disso, o aumento do tráfego e as interrupções nas condições de mobilidade podem gerar impactos adicionais ao meio ambiente, como a poluição do solo e da água, e contribuir para a assistência de doenças, especialmente em áreas com dificuldades de acesso a serviços médicos e de saúde preventiva.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

Contratação Direta em Caráter Emergencial, para a execução de **serviços de manutenção nas pontes de madeira** localizadas nas regiões da Larguinha e Cachoeira Montana, com dispensa de Licitação fundamentada no **art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme os detalhes abaixo:

Item	Especificação	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução de serviços de manutenção nas pontes de madeira (2 pontes na Larguinha e 1 na Cachoeira Montana)	M ³	3,59	R\$ 6.006,34	R\$ 21.562,76
	Valor com BDI				R\$ 27.429,99

a) Observação :

O valor unitário de **R\$ 6.006,34** refere-se à execução dos serviços de recuperação de pontes por **m³**, com um total de **3,59 m³** para cada ponte. O valor sem BDI é de **R\$ 21.562,76** e o valor com BDI (benefícios e despesas indiretas) é de **R\$ 27.429,99**. O valor total de **R\$ 27.429,99** corresponde à soma dos valores para as 3 pontes (2 na Larguinha e 1 na Cachoeira Montana), incluindo o custo de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para os reparos emergenciais.

8.2 Levantamento de Mercado:

8.2.1 Base de Cálculo da Contratação Emergencial:

Para a estimativa do valor da contratação emergencial para os serviços de manutenção das pontes, foi utilizado o valor de **R\$ 6.006,34** por metro cúbico (**m³**), baseado no levantamento de mercado realizado utilizando o **código 42442 GOINFRA**, referente à **recuperação de pontes de madeira**. Esse valor foi obtido levando em consideração os custos estimados para o fornecimento de materiais, mão de obra, e a logística envolvida na execução das obras de reforma.

8.2.2 Levantamento de Mercado e Preço de Mercado:

O levantamento de mercado foi realizado com base no código **42442 GOINFRA**, que define os custos para serviços de recuperação de pontes de madeira. Os valores obtidos foram comparados com o orçamento oficial, garantindo que o preço esteja alinhado com os valores de mercado e com os custos atualizados de serviços de manutenção de pontes. O **valor total de R\$ 27.429,99** por ponte, considerando o BDI, reflete um valor competitivo, adequado para cobrir todos os custos envolvidos e garantir a qualidade dos serviços, conforme os requisitos legais e operacionais do município.

8.2.3 Justificativa dos Custos e Valores de Mercado:



- **Adequação ao Mercado Local:** O valor de **R\$ 6.006,34** por **m³** foi ajustado considerando os preços praticados no mercado para serviços semelhantes e a realidade econômica da região de Colinas do Sul. O levantamento de preços e orçamentos foi realizado com base no código **42442 GOINFRA**, utilizado como referência para a contratação pública de serviços de manutenção de pontes de madeira.
- **Custos Operacionais e Logísticos:** A estimativa de custos foi calculada com base na análise do valor necessário para cobrir os custos operacionais envolvidos, incluindo a contratação de profissionais envolvidos, aquisição de materiais específicos, transporte e logística, além da destinação adequada de resíduos gerados durante um execução dos serviços.
- **Cumprimento das Normas e Legislação:** A utilização dos valores encontrados para a contratação emergencial está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e as normas de contratações públicas, garantindo a transparência e a justa remuneração pelos serviços prestados. A estimativa dos custos é compatível com as restrições de mercado e com os custos reais descritos no orçamento detalhado, especialmente com base no levantamento realizado a partir do código **42442 GOINFRA**.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Solicite a contratação de uma **empresa especializada na execução de serviços de manutenção de pontes**, que tenha **experiência comprovada** em projetos semelhantes e que já tenha prestado serviços ao município ou em regiões com características semelhantes. A escolha de um fornecedor com experiência na **gestão de infraestrutura pública**, especialmente em **manutenção de pontes**, visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, em conformidade com a demanda emergencial identificada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**. A contratação de uma empresa com familiaridade com as necessidades do município e sua infraestrutura facilitará a execução imediata do serviço, evitando intermediários e garantindo a qualidade na realização da manutenção.

O fornecedor selecionado deverá apresentar uma **trajetória sólida** na execução de **serviços de recuperação de pontes**, com **capacidade técnica e logística** para atender à demanda emergencial do município. A empresa deve comprovar experiência prática relevante, especialmente na prestação de serviços para **governos municipais ou públicos**, com capacidade para atuar em **situações de urgência e alta demanda**. A experiência adquirida ao longo da carreira será essencial para garantir que os serviços de manutenção sejam realizados de forma eficiente, obedecendo às exigências legais e técnicas para a recuperação de pontes.

O fornecedor contratado deverá cumprir todas as **exigências legais e normativas** para a prestação de serviços de manutenção de pontes, incluindo o cumprimento das **normas ambientais**, de **segurança** e de **saúde pública**, e possuir as licenças devidas para operação junto aos órgãos competentes, como a **Secretaria do Meio Ambiente** e demais autoridades locais. A observância dessas exigências garante que o serviço prestado estará em conformidade com as **melhores práticas** e estará em conformidade com as **normas de segurança e saúde pública**.

Além disso, o fornecedor deverá demonstrar **capacidade de adaptação** às demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, oferecendo **suporte contínuo e disponibilidade** para atendimento às necessidades do município, como o fornecimento imediato de materiais e equipe para instruções adicionais, caso necessário. Isso inclui **flexibilidade** para ajustes rápidos na execução da manutenção das pontes, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.



A proposta financeira apresentada pelo fornecedor será compatível com o **orçamento disponível** para a **contratação emergencial de serviços de manutenção das pontes**, respeitando os **valores praticados no mercado** para serviços semelhantes. A contratação será realizada de forma a garantir a **melhor relação custo-benefício**, garantindo que os recursos financeiros públicos sejam aplicados de maneira eficiente, sem comprometer outras áreas prioritárias de gestão pública, como saúde e educação.

O fornecedor se comprometerá a seguir os **protocolos de qualidade** estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, garantindo a continuidade do serviço e a atuação dentro das melhores práticas ambientais e operacionais. O fornecedor deverá demonstrar **compromisso com a capacitação contínua da equipe operacional** para garantir que a execução dos serviços de manutenção seja realizada de forma **segura, eficiente** e dentro dos **padrões exigidos** pela legislação e pela gestão pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A definição do objeto da contratação envolve a **integração das partes da solução**, sendo mais vantajoso a **contratação integral dos serviços de manutenção das pontes**. A contratação total dos serviços permite que as intervenções sejam realizadas de forma contínua, sem interrupções, atendendo à demanda emergencial do município. Dividir o objeto em partes, como seria o caso de contratação dos serviços de manutenção das pontes separadamente ou em etapas prolongadas, não atenderia à urgência e exigiria a eficiência da recuperação das pontes, pois o município enfrentaria a necessidade de realizar novas contratações ao longo do período de execução.

A contratação única do serviço, com a execução completa da **manutenção das 3 pontes** (duas na região da Larginha e uma na região da Cachoeira Montana) por um **período contínuo**, permite que a integração das etapas de recuperação e reparos seja mais eficaz e adequada às necessidades do município. Essa abordagem garante a continuidade do serviço, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a **preservação da segurança pública**, além de garantir a **mobilidade urbana**, essencial para o transporte escolar, o turismo e a agropecuária.

Desta forma, a **não divisão do objeto** se mostra como a **melhor opção** para garantir a **efetividade e agilidade** na execução dos serviços, cumprindo a missão da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** de garantir a segurança nas vias de acesso, a continuidade dos serviços essenciais e o bem-estar da população.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A **contratação emergencial para a execução dos serviços de manutenção nas pontes** nas regiões da Larginha e Cachoeira Montana contribuirá para uma gestão mais eficiente e eficaz da **infraestrutura pública** em Colinas do Sul, garantindo a **segurança das vias de acesso** e o **bem-estar da população**, com os seguintes resultados:

a) **Atendimento de Qualidade:** Garantir que os serviços de manutenção das pontes sejam realizados com qualidade, respeitando as normas de segurança, meio ambiente e saúde pública. A execução eficiente dos reparos permitirá a preservação da estrutura das pontes e a segurança dos usuários, promovendo a continuidade do tráfego nas vias essenciais para o município.

b) **Cobertura das Demandas Emergenciais:** Garantir que todas as necessidades de **manutenção estrutural** nas pontes sejam atendidas de forma contínua e eficiente, evitando que as falhas nas



estruturas comprometam o tráfego e a segurança pública. Uma intervenção imediata nas pontes reduzirá o risco de colapsos e interrupções no trânsito.

c) **Redução do Tempo de Espera:** Minimizar o tempo de espera para a execução de reparos nas pontes, especialmente nas áreas mais afetadas, onde a flexibilidade das estruturas está gerando risco à segurança e ao tráfego. A execução rápida e eficiente dos serviços contribuirá para uma recuperação mais ágil das vias de acesso, permitindo que as atividades econômicas e sociais do município sigam sem grandes interrupções.

d) **Integração com a Rede de Serviços Públicos:** Promover a integração da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** com outras áreas da administração pública, como a **Secretaria de Transporte** e os **serviços de emergência**, garantindo uma resposta coordenada e eficaz nas situações de risco e na manutenção das vias públicas.

e) **Registro e Monitoramento de Dados:** Implementar um sistema eficaz de **monitoramento e registro das condições das pontes** antes, durante e após a execução dos reparos. Esse sistema permitirá a avaliação contínua do desempenho dos serviços, o acompanhamento das demandas atendidas e a identificação das áreas que serão abordadas de novas intervenções, promovendo maior transparência e eficiência na execução dos serviços.

f) **Capacitação Contínua:** Incentivar a capacitação contínua dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços de manutenção, garantindo que as melhores práticas de **construção e segurança estrutural** sejam seguidas, e que todos os envolvidos no processo estejam atualizados com as novas tecnologias e diretrizes de segurança.

g) **Avaliação de Satisfação:** Realizar avaliações periódicas sobre a **qualidade dos serviços de manutenção das pontes**, utilizando esses dados para melhorar o atendimento e a eficiência na execução dos reparos, garantindo a melhoria contínua na infraestrutura de Colinas do Sul.

h) **Promoção da Inclusão Social:** Garantir que os serviços de manutenção das pontes contribuam para a **inclusão social** da população, especialmente nas áreas mais afetadas pela precariedade das vias de acesso. As ações de melhoria da infraestrutura também podem ser integradas às iniciativas de **educação comunitária**, conscientizando a população sobre a importância da conservação das vias públicas e da segurança no trânsito.

i) **Humanização do Atendimento:** Priorizar a **humanização** dos serviços de **manutenção das pontes**, tratando as áreas afetadas com a atenção devida, promovendo a **dignidade** e o acolhimento dos moradores que dependem das vias de acesso para suas atividades diárias. As ações de reparo devem ser conduzidas com respeito às necessidades da comunidade e buscando minimizar os impactos durante a execução dos serviços.

j) **Feedback da Comunidade:** Estabelecer canais de comunicação com a comunidade para receber **feedback** sobre a **qualidade dos serviços de manutenção das pontes**, buscando sempre ajustes e melhorias conforme as necessidades da população, promovendo a participação ativa dos cidadãos na **gestão da infraestrutura pública** e na infraestrutura pública melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Promover a capacitação e treinamento dos servidores ou empregados que atuarão na fiscalização



e gestão do contrato.

- 11.2 Estabelecer claramente as responsabilidades de cada servidor ou empregado designado para a fiscalização e gestão do contrato, garantindo que todos conheçam suas atribuições.
- 11.3 Criar um plano de fiscalização que defina as metodologias e ferramentas a serem utilizadas para acompanhar a execução do contrato, incluindo cronograma de visitas e avaliações.
- 11.4 Definir indicadores que permitam medir a eficiência e a eficácia da execução do contrato, facilitando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.5 Promover a comunicação entre as diferentes áreas da Administração que podem ser afetadas pela contratação, a fim de alinhar expectativas e responsabilidades.
- 11.6 Realizar uma análise de riscos associados ao contrato, identificando possíveis dificuldades e elaborando estratégias para mitigar esses riscos.

8 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à **contratação emergencial para a manutenção das pontes** variam dependendo das práticas adotadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** e pelos fornecedores contratados. Nesse sentido, sugere-se a implementação de políticas ambientais sustentáveis para minimizar qualquer impacto negativo, considerando as ações da Secretaria:

a) Aumento no Consumo de Recursos Naturais:

A execução dos serviços de manutenção das pontes pode gerar uma maior demanda por recursos logísticos e materiais, como combustível para transporte de equipamentos e materiais necessários para os reparos estruturais. A utilização intensificada desses recursos pode aumentar o consumo de energia e outros insumos, ou que, se não controlado, pode impactar os níveis de recursos naturais e o meio ambiente. A Secretaria de Infraestrutura deve monitorar e melhorar o uso desses recursos, promovendo práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, como o uso de **veículos eficientes e recicláveis** sempre que possível.

b) Geração de Resíduos da Obra:

A manutenção das pontes resultará na **geração de resíduos** provenientes dos materiais usados na reforma, como madeira velha, concreto e outros resíduos da construção. A gestão adequada desses resíduos é fundamental para evitar a **poluição ambiental** e minimizar o desperdício. A Secretaria de Infraestrutura deve adotar práticas de **destinação responsável dos resíduos**, promovendo a reciclagem e a redução dos materiais descartados, como a separação dos materiais recicláveis no canteiro de obras e o envio dos resíduos para **locais apropriados de destinação final**, como **aterros licenciados** ou centros de reciclagem.

c) Sustentabilidade nas Práticas de Manutenção:

A Secretaria de Infraestrutura deve adotar **práticas sustentáveis** em suas operações de **manutenção das pontes**, buscando soluções que reduzam o impacto ambiental das atividades de recuperação estrutural. Isso pode incluir:



- a) **Uso reduzido de combustíveis fósseis:** Optar por **equipamentos e veículos mais eficientes e sustentáveis** para transporte de materiais e operação em obras, ou considerar **alternativas ecológicas** de transporte sempre que viáveis, como o uso de **veículos elétricos ou híbridos**.
- b) **Adoção de tecnologias sustentáveis:** Utilização de **tecnologias de baixo consumo energético** no canteiro de obras, como sistemas de **iluminação LED** e equipamentos com maior eficiência energética.
- c) **Digitalização de processos administrativos:** Reduzir o uso de **papel** por meio da digitalização de processos administrativos relacionados à obra, além de promover o uso de **materiais recicláveis** no ambiente de trabalho, minimizando a geração de resíduos no dia a dia da gestão da obra.
- d) **Programas educacionais e de conscientização:** Implementar **programas educacionais** para a equipe de trabalho e para a comunidade, incentivando **práticas seguras** durante a execução da obra e destacando a importância de **redução de desperdícios e separação de resíduos**.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

9.1 A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades e demandas da Prefeitura Municipal para o ano de 2025.

10 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Após a análise dos pontos interessados, conclui-se que a **contratação direta em caráter emergencial para os serviços de manutenção das pontes** nas regiões da Larguinha e Cachoeira Montana, com dispensa de licitação fundamentada no **art. 75º, inciso VIII**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, se justifica pela urgência na **recuperação das estruturas** e na **garantia da segurança dos usuários** das pontes. A necessidade imediata de evitar o **colapso das pontes**, garantir a **mobilidade urbana, preservar a integridade das vias de acesso** e evitar riscos à segurança pública tornam a contratação emergencial necessária para garantir a continuidade do tráfego e o bem-estar da população de Colinas do Sul.

16.2. A contratação direta é a solução mais eficiente e legal para atender às **necessidades urgentes de manutenção** das pontes, garantindo que a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** continue a prestar serviços essenciais à população, especialmente em situações de risco estrutural e emergencial. A execução imediata dos reparos nas pontes garante que o tráfego seja restaurado rapidamente, respeitando as **normas de segurança e preservando a integridade das vias de acesso**. A contratação emergencial garante que a infraestrutura crítica do município seja mantida de forma contínua e eficiente, sem comprometer a segurança e o bem-estar da população.

16.3. Recomenda-se a formalização do processo de **contratação direta para os serviços de manutenção das pontes** de forma emergencial, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para garantir a **legalidade, eficiência e transparência** dos atos administrativos municipais. Essa medida visa não apenas atender à urgência das demandas de **recuperação das pontes**, mas também garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as exigências legais e ambientais, promovendo a **segurança pública, a mobilidade urbana** e o bem-estar da população local.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (POR ITEM CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOT.
01						

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Ref.: Dispensa de Licitação nº ____/2024

Objeto: Contratação Direta em Caráter Emergencial para a execução de serviços de manutenção nas pontes localizadas nas regiões da Larginha e Cachoeira Montana, com dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que serão desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência .

Declaramos que a empresa _____, devidamente inscrito no CNPJ sob nº _____ proponente da Proposta para o Objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações e condições locais e do Termo de Referência para cumprimento de todas as obrigações do Objeto da contratação em epígrafe.

Colinas do Sul, _____ de _____ de 2024

Nome da empresa
responsável



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

DISPENSA Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, brasileira, portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____